

Projeto de lei nº 020/93.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL - CERNIC E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE:

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) ao Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

05.08492521.010 - APOIO FINANCEIRO AO CERNIC - CACOAL/RO.

3231.00 - Subvenções Sociais - Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

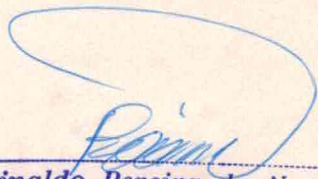
Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.08421881.008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO FUNDAMEN
TAL

4110.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Mi
lhões de Cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE
-RO., em 18 de maio de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal